CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.313

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

Projeto busca ampliar rede de acolhimento infantil

Proposta da vereadora Isabela Sousa prevê atendimento noturno gratuito e inclusivo em comunidades periféricas de Salvador

A vereadora Isabela Sousa (Cidadania) apresentou à Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Indicação nº 645/2026, que propõe a implantação de Cuidotecas de Base Territorial para acolher gratuitamente, no período noturno, crianças de 3 a 12 anos, com e sem deficiência. A iniciativa busca oferecer uma alternativa segura para filhos de trabalhadores e estudantes, especialmente de mulheres que precisam conciliar a maternidade com atividades profissionais e educacionais.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: Internet/Divulgação



Sexta-feira,
13 de Novembro de 2026

Ano XXXV
N° 7.313

Vereadores cobram solução para a falta de merenda escolar

Aladilce Souza, Marta Rodrigues e Hamilton Assis criticam suspensão de aulas e atrasos salariais de trabalhadoras terceirizadas

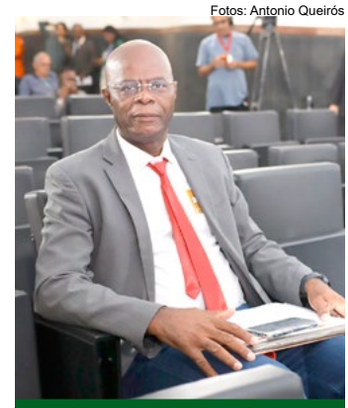
Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza



Vereadora Marta Rodrigues



Vereador Hamilton Assis

A falta de alimentação escolar em unidades da rede municipal de Salvador motivou cobranças dos vereadores Aladilce Souza (PCdoB), Marta Rodrigues (PT) e Hamilton Assis (PSOL) à Prefeitura. Os parlamentares criticaram a suspensão de aulas, a redução do horário de funcionamento de escolas e as denúncias de atrasos nos salários das merendeiras. Segundo a Secretaria Municipal da Educação (Smed), o problema atingiu 151 unidades. A gestão informou que o fornecimento foi regularizado na quarta-feira (11), após a rescisão do contrato com a empresa Soluções Serviços Terceirizados e a contratação da Plena Alimentação e Facilities Ltda., pelo valor de R$ 38,2 milhões.

Integrante da Comissão de Educação da Câmara, Aladilce Souza criticou o que considera falta de prioridade da administração municipal com o ensino público. A vereadora cobrou esclarecimentos sobre os atrasos salariais e destacou a importância da alimentação para estudantes em situação de vulnerabilidade social. “Deixar faltar alimentos para as crianças, sabendo que para muitas delas a merenda escolar é a única refeição do dia, é crueldade, é inadmissível”, afirmou.

Marta Rodrigues encaminhou à Smed o Ofício nº 94/2026, solicitando informações sobre os recursos destinados à alimentação escolar em 2025 e 2026, os contratos de fornecimento, a situação dos pagamentos e as medidas adotadas para evitar novos episódios de desabastecimento. Ela também cobrou esclarecimentos sobre as condições de trabalho das merendeiras.

Presidente da Comissão em Defesa das Infâncias e Adolescências, Hamilton Assis relacionou os problemas à terceirização dos serviços públicos e cobrou maior fiscalização dos contratos pela Prefeitura. O vereador também defendeu a regulamentação da Lei Anticalote, como medida de proteção aos trabalhadores terceirizados.

Rodrigo Amaral defende diálogo como vice-presidente

Vereador agradeceu a confiança dos colegas e reafirmou o compromisso com o fortalecimento e a valorização da atividade legislativa

O vereador Rodrigo Amaral (PSDB) foi eleito 1º vice-presidente da Câmara Municipal de Salvador para o biênio 2027-2028. A escolha ocorreu na última segunda-feira (9), durante a sessão que definiu a nova composição da Mesa Diretora, que será presidida pelo vereador Alexandre Aleluia (Novo).

“Recebo essa missão com muita gratidão e responsabilidade. É uma oportunidade de contribuir ainda mais com os trabalhos da Câmara, mantendo o diálogo com os colegas e buscando fortalecer o papel do Legislativo municipal. Seguiremos com diálogo e responsabilidade”, destacou o vereador.

Ao assumir o cargo, Rodrigo Amaral terá entre suas atribuições auxiliar na condução dos trabalhos legislativos e substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos, conforme previsto no Regimento Interno da Casa.

Ele agradeceu a confiança dos colegas e reafirmou o compromisso de contribuir para o funcionamento da Câmara, com foco no diálogo e na valorização da atividade legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Isabela Sousa propõe Cuidoteca gratuita para crianças de 3 a 12 anos

Indicação sugere acolhimento infantil no período noturno para filhos de trabalhadores e estudantes, incluindo crianças com deficiência

A vereadora Isabela Sousa (Cidadania) apresentou à Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Indicação nº 645/2026, que propõe a implantação de Cuidotecas de Base Territorial nas comunidades periféricas da capital baiana. A iniciativa prevê o acolhimento gratuito, no período noturno, de crianças de 3 a 12 anos, com e sem deficiência, enquanto seus responsáveis trabalham ou estudam.

Foto: Antonio Queirós



Conforme Isabela Sousa, a Cuidoteca também representa respeito às mulheres

“Muitas mulheres querem estudar, trabalhar ou fazer um curso à noite, mas acabam desistindo porque não têm com quem deixar os filhos. E isso não pode ser uma barreira para que elas tenham oportunidades e construam sua independência. ”

Isabela Sousa

A proposta busca enfrentar uma dificuldade vivida por muitas famílias, especialmente por mulheres que precisam conciliar a maternidade com a rotina profissional, os estudos e a qualificação. A ausência de alternativas seguras para deixar os filhos pode limitar oportunidades de emprego, continuidade da formação educacional e geração de renda.

O projeto sugere que a Prefeitura avalie a possibilidade de oferecer o serviço em espaços públicos adequados ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil. A indicação também prevê que a estrutura seja instalada em uma região de maior vulnerabilidade social, ampliando o acesso das famílias a uma rede de cuidado próxima de onde vivem.

A Cuidoteca funcionaria como um espaço seguro e acessível, com atividades lúdicas, recreativas e de cuidado, respeitando as necessidades das crianças. A proposta contempla também aquelas com deficiência, garantindo que o acolhimento seja inclusivo.

Para Isabela, a iniciativa representa uma forma de reconhecer que o cuidado com os filhos não pode ser um obstáculo para que mães e responsáveis tenham acesso ao trabalho e à educação.

“Muitas mulheres querem estudar, trabalhar ou fazer um curso à noite, mas acabam desistindo porque não têm com quem deixar os filhos. E isso não pode ser uma barreira para que elas tenham oportunidades e construam sua independência. A gente precisa olhar para essa realidade e oferecer alternativas seguras para essas famílias. A Cuidoteca é uma proposta de cuidado com as crianças, mas também de respeito às mulheres e de inclusão, porque contempla crianças com e sem deficiência”, destacou Isabela.

Sandro Bahiense participa do Aramuss na Base Naval de Aratu

Vereador acompanhou a programação do evento a convite do comandante imediato, capitão de fragata Gustavo de Oliveira Dias

O vereador Sandro Bahiense (PP) participou, na quarta-feira (11), do Aratu Maritime Unmanned Systems Simulation 2026 (Aramuss), realizado na Base Naval de Aratu, em Salvador. O parlamentar esteve presente a convite do comandante imediato, capitão de fragata Gustavo de Oliveira Dias.

A participação no evento proporcionou ao vereador a oportunidade de acompanhar a programação e prestigiar a iniciativa, em um ambiente de integração e diálogo com representantes da Marinha do Brasil.

Sandro Bahiense destacou a importância de iniciativas que promovem a aproximação entre as instituições e valorizam o trabalho desenvolvido pelas organizações militares na Bahia.

O convite reforça a relação institucional e o reconhecimento da importância da Marinha do Brasil para Salvador e para o estado da Bahia.

Foto: Assessoria do vereador



Sandro Bahiense destaca a importância do trabalho desenvolvido pela Marinha do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL

50ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Projeto 1+1 é Sempre Mais que 2 – Sra. Bárbara Trindade – representante – assunto inerente.
2 –Associação Geral dos Taxistas (AGT) – Sr. Denis Paim – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**DC**	**05′**
4	**PL**	**02′**
5	**PCdoB**	**05′**
6	**REPUBLICANOS**	**05′**
7	**PP**	**05′**
8	**UNIÃO**	**07′**
9	**PDT**	**05′**
10	**PSOL**	**05′**
11	**PSDB**	**09′**
12	**PSD**	**02′**

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de novembro de 2026.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 643 / 2026

Considerando que o aumento das temperaturas e a ocorrência de períodos de calor intenso representam desafios à saúde pública, especialmente em áreas urbanas densamente ocupadas e com baixa cobertura vegetal;

Considerando que estudos realizados pelo Observatório do Calor, coordenado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), identificaram diferenças expressivas de temperatura entre bairros de Salvador, evidenciando a desigualdade territorial na exposição ao calor;

Considerando que bairros periféricos, caracterizados em determinadas localidades pela elevada densidade construtiva, pela reduzida arborização e pela menor disponibilidade de espaços públicos adequados à proteção contra a exposição solar, apresentam condições que podem intensificar os efeitos das altas temperaturas sobre seus moradores;

Considerando que a exposição prolongada ao calor pode ocasionar impactos à saúde e ao bem-estar da população, exigindo atenção especial às crianças, aos idosos, às gestantes e aos trabalhadores que exercem suas atividades em ambientes externos;

Considerando que o acesso a estruturas públicas de hidratação e resfriamento constitui medida complementar de adaptação climática, oferecendo à população locais de acesso gratuito à água potável e condições de alívio térmico durante períodos de temperaturas elevadas;

Considerando que a Política Municipal de Governança Climática de Salvador estabelece a redução das vulnerabilidades socioambientais e a ampliação da resiliência das comunidades e dos territórios mais expostos como princípios orientadores da atuação municipal;

Considerando a importância de assegurar que as medidas municipais de adaptação às mudanças climáticas alcancem os territórios que mais necessitam de proteção, promovendo uma distribuição mais equilibrada da infraestrutura pública de conforto e segurança térmica;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que avalie a implantação gradual de pontos públicos de hidratação e resfriamento, compostos por bebedouros com água filtrada e refrigerada e sistemas de ventilação ou resfriamento, priorizando os bairros periféricos com maior vulnerabilidade climática e socioambiental, especialmente em praças, áreas de convivência e locais de grande circulação de pessoas.

Salvador, 03 de novembro de 2026.
ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 644 / 2026

Considerando que a proteção integral de crianças e adolescentes constitui responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e poder público;

Considerando que estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, por integrarem a rotina dos territórios, podem contribuir para a identificação de situações de risco e a prevenção de violações de direitos;

Considerando que a capacitação de funcionários e gestores é importante para o reconhecimento de sinais de violência, exploração sexual, trabalho infantil, negligência e outras violações dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando que a orientação sobre procedimentos de acolhimento e encaminhamento aos órgãos competentes permite uma atuação mais adequada diante de possíveis situações de risco, sem substituir as atribuições dos profissionais da rede de proteção;

Considerando que a adesão voluntária de estabelecimentos privados, com critérios adequados ao porte e à natureza de suas atividades, pode ampliar o alcance das ações de proteção à infância;

Considerando que a capacitação de funcionários de estabelecimentos privados para identificar situações de risco, acolher crianças e adolescentes e acionar os órgãos competentes, aliada à articulação com a rede de proteção, pode ampliar a prevenção e o encaminhamento de violações de direitos nos espaços de circulação pública;

Considerando que a experiência do Município de São Paulo com o Programa Cidade Protetora demonstra a viabilidade da articulação entre o poder público e a iniciativa privada na proteção de crianças e adolescentes, tendo motivado o aperfeiçoamento de sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 65.056/2026, após sua instituição pelo Decreto nº 61.426/2022;

Considerando a importância de reconhecer e incentivar boas práticas empresariais voltadas à proteção de crianças e adolescentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que avalie a possibilidade de instituir o Programa Salvador Cidade Protetora da Infância, promovendo a cooperação entre o Município e estabelecimentos privados na prevenção de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Salvador, 04 de novembro de 2026.
ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 645 / 2026

Considerando que o cuidado na infância constitui uma dimensão essencial da proteção integral e do desenvolvimento das crianças, devendo ser assegurado em ambientes seguros, acessíveis e adequados às suas necessidades;

Considerando que a responsabilidade pelo cuidado das crianças ainda recai predominantemente sobre as mulheres, especialmente aquelas que conciliam a maternidade com atividades profissionais, educacionais e de qualificação;

Considerando que trabalhadores e estudantes que desenvolvem suas atividades no período noturno enfrentam dificuldades adicionais para encontrar alternativas seguras de cuidado para seus filhos;

Considerando que a ausência de espaços adequados de acolhimento pode limitar as oportunidades de inserção profissional, continuidade dos estudos e qualificação, especialmente para mulheres responsáveis pelo sustento de suas famílias;

Considerando que as Cuidotecas constituem uma modalidade de oferta pública de cuidado infantil, destinada a acolher crianças com e sem deficiência, em atividades lúdicas, recreativas e de cuidado, enquanto seus responsáveis realizam atividades laborais ou educacionais no período noturno;

Considerando que a implantação de uma unidade de base territorial, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade social, pode ampliar o acesso das famílias a alternativas de cuidado e contribuir para a autonomia econômica das mulheres;

Considerando que a utilização de equipamentos públicos existentes e a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil podem constituir alternativas para viabilizar a oferta do serviço, observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação dos espaços;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que avalie a possibilidade de implantar, uma Cuidoteca de Base Territorial em comunidade periférica de Salvador, destinada ao acolhimento gratuito, no período noturno, de crianças de 3 a 12 anos, com e sem deficiência, enquanto seus responsáveis trabalham ou estudam, utilizando espaços públicos adequados ou parcerias com organizações da sociedade civil.

Salvador, 04 de novembro de 2026.
ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº646/ 2026

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, bem como assegura a igualdade de direitos e a proteção social;

Considerando que compete ao Município promover políticas públicas de saúde, assistência social, educação, inclusão e proteção das pessoas com deficiência, observadas as competências constitucionais;

Considerando que a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando que a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegurando condições de igualdade, exercício dos direitos e liberdades fundamentais;

Considerando que a neurodiversidade compreende diferentes formas de funcionamento neurológico e de desenvolvimento humano, exigindo políticas públicas que respeitem as particularidades e necessidades de cada indivíduo;

Considerando a necessidade de ampliar e integrar as ações municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, acessibilidade, cultura, esporte e inclusão profissional;

Considerando as dificuldades enfrentadas diariamente pelas pessoas autistas, neurodivergentes, seus familiares e cuidadores para obter atendimento especializado, acompanhamento multidisciplinar e acesso aos serviços públicos;

Considerando a importância de uma estrutura administrativa específica que promova planejamento, articulação institucional, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas a esse segmento da população;

Considerando que a criação de uma Secretaria Municipal da pessoa com Deficiência, Autismo e Neurodiversidade poderá contribuir para o fortalecimento da cidadania, da inclusão social, da autonomia e da garantia de direitos das pessoas neurodivergentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis que determine aos órgãos competentes a realização dos estudos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos necessários à criação da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, AUTISMO E NEURODIVERSIDADE, órgão específico destinado à formulação, coordenação, garantia da transversalidade, e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas neurodivergentes.

Salvador, 09 de novembro de 2026.

Kel Torres.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº647/**2026**

Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que o art. 206, inciso VII, da mesma Carta condiciona o ensino à garantia de padrão de qualidade, exigindo do Poder Público a adoção de instrumentos capazes de aferir e aprimorar os resultados da aprendizagem;

Considerando que o art. 208, inciso V, da Constituição Federal assegura o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um, o que pressupõe reconhecer que os alunos apresentam ritmos, interesses e dificuldades distintos, exigindo respostas pedagógicas que não se limitem a uma abordagem homogênea;

Considerando que o art. 218 da Constituição Federal determina que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, e que a incorporação de tecnologias educacionais à rede pública municipal constitui instrumento legítimo para a qualificação do ensino e para a inovação na gestão pedagógica;

Considerando que a personalização do aprendizado, mediante plataformas digitais que ajustem conteúdos, ritmo e atividades às necessidades individuais de cada aluno e que acompanhem sua evolução por meio de avaliações dinâmicas e formativas, mostra-se capaz de reduzir defasagens de aprendizagem, de identificar precocemente dificuldades e de apoiar o trabalho do professor, sem substituí-lo;

Considerando que a Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegura a oferta de educação inclusiva em todos os níveis, e que as ferramentas adaptáveis de ensino podem ampliar a acessibilidade e a participação de estudantes com deficiência, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade previstos na Constituição Federal;

Considerando que o uso de sistemas que tratam dados de crianças e adolescentes exige observância da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cujo art. 14 confere tratamento especial e prioritário às informações referentes a menores, impondo ao Poder Público o dever de proteger a privacidade dos estudantes e de garantir a transparência no uso de seus dados;

Considerando que a aquisição e o desenvolvimento de soluções tecnológicas pela Administração Pública devem observar os princípios da eficiência, da economia e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e os procedimentos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo a assegurar a escolha de soluções de qualidade, a interoperabilidade entre sistemas e a avaliação independente de seus resultados.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Salvador a realização de estudos técnicos e a adoção das providências necessárias para o fomento ao desenvolvimento e à incorporação de plataformas de ensino personalizado na rede municipal, consistentes em softwares educacionais adaptados às necessidades individuais dos alunos e integrados a avaliações dinâmicas e formativas, que permitam a personalização do aprendizado e o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes.

Salvador, 03 de Novembro de 2026.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº648/2026

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra, em seu art. 6º, a cultura e o lazer como direitos sociais, e que o art. 215 assegura à todos o pleno exercício dos direitos culturais, cabendo ao Poder Público apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando que o art. 216 da Constituição Federal inclui, entre os bens integrantes do patrimônio cultural brasileiro, as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver, bem como os conjuntos urbanos e os sítios de valor histórico, paisagístico e cultural, impondo ao Município o dever de promover sua proteção;

Considerando que a gastronomia popular soteropolitana, expressa nos botecos tradicionais, nos tabuleiros das baianas de acarajé e nos restaurantes familiares espalhados pelos bairros da cidade, constitui manifestação da identidade cultural baiana e importante vetor de geração de trabalho e renda para pequenos empreendedores, muitos deles mulheres e trabalhadores autônomos;

Considerando que o ofício das Baianas de Acarajé já foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o que reforça o dever do Município de salvaguardar esse saber-fazer e de conferir visibilidade às práticas que o sustentam;

Considerando que o art. 180 da Constituição Federal determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, e que o art. 170 da mesma Carta fundamenta a ordem econômica na valorização do trabalho humano e na redução das desigualdades regionais e sociais;

Considerando que a concentração de equipamentos turísticos e gastronômicos em poucos eixos da cidade gera desequilíbrio na distribuição dos benefícios da atividade turística, deixando à margem bairros populares e estabelecimentos tradicionais que carecem de divulgação, de acesso a clientes e de organização para atrair visitantes e moradores;

Considerando que a ausência de um catálogo oficial e acessível desses estabelecimentos dificulta o conhecimento, pelo público e pelos turistas, da riqueza gastronômica local, e que a adoção de instrumentos digitais de acesso público, como um passaporte e um aplicativo oficial do Município, representa forma eficiente, econômica e transparente de promover tais estabelecimentos;

Considerando que cabe ao Poder Público, no exercício de sua função de fomento, criar mecanismos que promovam a inclusão produtiva e a valorização econômica de iniciativas culturais e comerciais de base comunitária, em consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da igualdade de oportunidades que regem a Administração Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a adoção de providências para a criação da "*Rota da Gastronomia Popular Soteropolitana*", programa municipal de catalogação, valorização e promoção de botecos tradicionais, baianas de acarajé e restaurantes familiares situados fora dos eixos turísticos mais consolidados da cidade.

Salvador, 04 de novembro de 2026

CLAUDIO TINOCO
Vereador

MOÇÃO Nº 357/26.....Aplauso à Festa de Nossa Senhora dos Remédios, realizada pela Paróquia Senhor Bom Jesus dos Milagres, em Salvador, entre os dias 06 e 08 de novembro de 2026.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 358/26.....Aplauso à Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz Bahia pelo incentivo à participação feminina na ciência e pela promoção da igualdade de oportunidades na pesquisa científica.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 037/2026

Regulamenta a autorização de viagens e passagens, concessão, aplicação e comprovação de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991 e na Lei Municipal nº 9.626/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser concedidos transporte e diárias aos vereadores e aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Salvador, quando, no interesse da Administração, houver necessidade de deslocamento eventual e temporário para outro município do Estado da Bahia, para outra unidade da Federação ou para o exterior, a serviço ou para participação em atividade de capacitação, mediante prévia autorização da autoridade competente e observadas as disposições deste Ato.

Art. 2º Os valores das diárias da CMS, estabelecidos em reais, destinam-se a cobrir despesas com deslocamentos dentro do território do Estado da Bahia e para outros Estados. Esses valores são definidos de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme a tabela a seguir:

TABELA DOS VALORES DE DIÁRIAS PAGAS		
CLASSES	FUNÇÃO/CARGO	VALOR NO ESTADO (R$)
I	Presidente	2.000,00
II	Vereadores	1.500,00
III	Diretores, Controlador e Procurador Chefe	700,00
IV	Procurador, Secretários, Assessores Técnicos, Assistentes Técnicos, Coordenadores, Supervisores e demais servidores	500,00
Obs.: Os Assessores Parlamentares, lotados nos gabinetes dos vereadores terão suas despesas de viagens custeadas pelo próprio parlamentar		

§ 1º Nos deslocamentos para outros Estados e para o Distrito Federal, será aplicado acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores das diárias previstos na tabela constante do caput deste artigo.

§2º As diárias serão reduzidas em 50% para viagens com duração superior a 30 dias.

§3º Poderá ser reembolsada ao Chefe do Poder Legislativo despesa efetivamente comprovada com locação de veículo, quando em viagem interestadual ou em viagem internacional.

Art. 3º Nos deslocamentos para o exterior, quando devidamente autorizados, os servidores públicos efetivos, os ocupantes de cargos em comissão e os vereadores terão suas diárias calculadas com base nos critérios e valores estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), observada a correspondência com a hierarquia dos respectivos cargos, funções e empregos.

Art. 4º Quando dois ou mais servidores municipais ou ocupantes de cargos públicos, que possuem vencimentos diferentes, forem designados para realizar a mesma tarefa, todos receberão diárias com o mesmo valor, com base no vencimento mais alto entre eles.

Art. 5º Em viagens de treinamento ou serviço, nas quais sejam fornecidas hospedagem, alimentação ou ambos, o valor das diárias será reduzido conforme os percentuais especificados na tabela abaixo:

Item Oferecido	% da Diária a Deduzir
Hospedagem	50
Alimentação	20

Art. 6º O número de diárias concedido ao servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou vereador, não poderá ultrapassar 90 dias por ano, exceto em casos excepcionais, que devem ser previamente autorizados pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 7º O servidor público, ocupante de cargo efetivo, em comissão ou vereador, que receber diárias e não realizar o deslocamento autorizado, ou que retornar antes do período inicialmente previsto, deverá restituir os valores recebidos indevidamente ou em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do retorno ou do cancelamento da viagem.

Art. 8º O cálculo das diárias será feito com base em períodos de 24 horas, contados desde o momento da partida até o retorno ao local de trabalho ou à residência do servidor.

§1º - Em qualquer situação que houver pernoite, será concedida diária integral.

§2º - Para viagens com duração de até 24 horas e períodos complementares, será adotada a tabela abaixo:

Horas de Afastamento	% da Diária
Até 12h	50
13h a 24h	100

Art. 9º O servidor público efetivo, em cargo de comissão ou o vereador deverá receber antecipadamente o valor das diárias referentes ao período de deslocamento previsto. Contudo, em casos de afastamentos superiores a 15 dias consecutivos, será antecipado apenas o valor das diárias correspondentes aos primeiros 15 dias.

§1º Em afastamentos superiores a 15 dias consecutivos, ao fim de cada quinzena será feita uma nova concessão de diárias, complementando o valor das anteriores, com base no processo original.

§2º Caso haja necessidade de deslocamento imprevisto, urgência ou prorrogação do período inicialmente previsto, o servidor público efetivo, em cargo de comissão ou o vereador poderá receber, com autorização expressa da autoridade competente, o pagamento das diárias de forma retroativa, após o retorno.

§3º Caso o período de afastamento ultrapasse o encerramento do exercício financeiro, a despesa será contabilizada no exercício em que teve início.

Art. 10 É de competência do Presidente da Câmara Municipal a autorização das viagens e respectivas despesas.

Art. 11 Passagens aéreas e rodoviárias devidamente autorizadas, serão adquiridas e pagas pela Diretoria Financeira (DIRFIN), conforme a legislação em vigor.

Art. 12 Diárias e passagens serão concedidas dentro dos limites orçamentários próprios.

Parágrafo único – O valor das diárias será creditado na conta-salário do beneficiário.

Art. 13 O beneficiário de passagem e diária, deverá apresentar a comprovação do deslocamento à Diretoria Financeira – DIRFIN, em até 5 dias úteis após o retorno, apresentando bilhetes de embarque ou equivalente (ida e volta).

Art. 14 A Controladoria emitirá instruções complementares no prazo máximo de 30 dias para garantir o cumprimento deste Ato.

Art. 15 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de novembro de 2026

CARLOS MUNIZ
Presidente

ATO Nº 038/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e considerando o constante no art. 135 da Lei Municipal nº. 9.626/2022,

RESOLVE:

Fixar o valor mensal do teto limite do Auxílio-Saúde dos servidores do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa por faixa etária e por beneficiário, conforme tabela abaixo, com vigência a partir de 1º de novembro de 2026:

FAIXA ETÁRIA	VALORES
18 a 23 anos	R$ 791,65
24 a 28 anos	R$ 814,14
29 a 33 anos	R$ 831,23
34 a 38 anos	R$ 847,07
39 a 43 anos	R$ 862,92
44 a 48 anos	R$ 878,73
49 a 53 anos	R$ 894,58
54 a 58 anos	R$ 910,40
59 anos acima	R$ 926,23

Salvador, 13 de novembro de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**27/2023**
PROCESSO Nº	876/2026
MODALIDADE LICITATÓRIA:	Pregão Eletrônico nº 13/2023
CONTRATADA:	**DW3 Serviços Especializados Ltda.**
CNPJ Nº	37.620.875/0001-04
PARECER JURÍDICO Nº	181/2026
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 27/2023, cuja vigência iniciou-se aos 07 de novembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Solução integrada (Software ERP) tipo Solução Eletrônica de Gestão de Informação Legislativa, Plenário e Administrativa compondo o Lote 01, com seu valor e individualidades especificas ao lote 01, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR MENSAL REAJUSTADO:	R$ 171.039,76 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013. 250239
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 07 de novembro de 2026.
BASE LEGAL:	art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	03 de novembro de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Diego Lázaro Ferreira dos Reis – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha

(*) Extrato republicado em virtude de erro material constante na publicação veiculada no DOL N° 7.305 Ano XXXV, página 7, divulgado em 04 de novembro de 2026, sendo preservada a eficácia da publicação originária.



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
14:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
15:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
15:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
16:50	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**